LEI Nº 708

(Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas).

A Câmara Municipal de Piumhi Decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio, que passa a fazer parte integrante desta lei, com o Instituto Estadual de Florestas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Junho de 1.977.

a) Álvaro Moreira da Silva
(Prefeito Municipal)

a) Raphael Ferreira Leite
(Secretário)

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.